



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

### 1. PREÂMBULO:

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, sito na Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, CEP.: 36512-000, através do Prefeito o Sr. Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **382.509.776-53**, portador do RG nº **M996665**, residente e domiciliado nesta Cidade, Ordenador de Despesas, torna público que a Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 349/2021, de 23 de novembro de 2021, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber a documentação e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço – Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 .

**1.2** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e que se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, no dia **18/05/2022 às 08:00 horas**.

A EMPRESA QUE APRESENTAR-SE APÓS O HORÁRIO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO (as 08:00 horas) NÃO TERÁ SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, SEUS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS E PROTOCOLIZADOS, MAS, CONCORRENDO APENAS COM O VALOR ALÍ PROPOSTO.

**1.3** O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço citado acima do Local da Sessão Pública, horário comercial, a partir da data de sua publicação ou no site da prefeitura no endereço eletrônico: [www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes](http://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes).

**1.4** Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, pelo telefone (32) 3574-1419 e e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br).

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DISCIPLINA DE TECNOLOGIAS INTEGRADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, MONTAGEM DE LABORATÓRIO NO FORMATO DE AULAS PRESENCIAL, E HÍBRIDO E OU EAD, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Termo De Referência e formulário de Proposta de Preços, Anexo I e Anexo VII, qual fazem parte integrante deste Edital.

### 3. DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18/05/2022

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocantins

Avenida Padre Macário, nº 129

Centro, CEP.: 36512-000

TOCANTINS/MG

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem atodas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

a) - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

b) - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

c) - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins/MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Tocantins.
- f) Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- h) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita – se às penalidades cabíveis.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

conforme Anexo VIII, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo VIII).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

5.3.1 - **Estatuto/contrato social em vigor com a última alteração, ou ato constitutivo consolidado**, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 - **Instrumento público de procuração;**

5.3.3 - **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo VIII**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste edital;

5.6 - **Declaração de comprovação**, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital.

5.6.1 – **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - **O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**5.9** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

**5.10** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances fica condicionado à permissão da Pregoeira.

**5.11** - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**5.12** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.6 e 5.6.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

**5.12.1** – Caso o licitante alegue que a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Envelope ‘Documentação’, o mesmo deverá abri-lo, retirar a referida Declaração, entregar a pregoeira e, em seguida, providenciar o fechamento do mesmo.

## **6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**DATA DE ABERTURA: 18/05/2022**  
**HORÁRIO: 08:00**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**  
**EMAIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

6.2 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**ÀO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: 16/05/2022**  
**HORÁRIO: 08:00**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ Nº**  
**EMAIL**

6.3 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.4 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.5 A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

6.6 Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

6.7 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 7. - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tocantins, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à contabilidade poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8. - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

**8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para aberturas de envelopes e processamento do Pregão;

**8.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.6** - **CNDT**- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

**8.2.7** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**8.2.7.1**– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** que antecederem a abertura das posturas.

**8.3.2** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**8.3.3** - Nos termos do verbete da súmula, do E. TCE/MG, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo competente, não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro que, porventura, estejam previstos neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## 8.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá juntar no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.4.1 -Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **Alvará de Localização**

8.4.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 8.5 -OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1-Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Modelo **Anexo VI**);

8.5.2- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.5.3- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste edital.

8.5.4- **Declaração de Idoneidade**, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO X** deste edital;

## 9. - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global do lote deste Edital.

9.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços deverá solicitar permissão a pregoeira e, se estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

9.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## 9.2 Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço global para o lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

### 9.2.4.1

valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.2.19** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não se refira á integridade do objeto;
- b) Não atenda ás exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie á parcela ou á totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.20** - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

a) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando – se o licitante ás sanções legais.

b) A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## 9.3 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.3.1** - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

**9.3.1.1**- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**9.3.1.2**- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.1.1**. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.

**9.3.2**- É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

**9.3.3**- Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

**9.3.3.1**-Para efeito do disposto no item **9.3.2.**, caracterizado o empate, proceder – se -á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.2.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **9.3.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.4**-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3.3.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Tocantins/MG;

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

## **11. – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**11.4** – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** – **O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.**

## **12. - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem

7.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

**12.1.1** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.1.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **13. – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE
3.3.90.40.00.2.06.01.12.361.0004.2.0036	00.01.01

## **14. – DO FORNECIMENTO:**

**14.1** – A empresa licitante deverá fornecer os serviços de acordo com as descrições do Edital e Termo de Referência, e caso os produtos apresentem algum defeito deverá ser repostos, para alterações corretiva, sem qualquer custo adicional, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**14.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas caso os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**14.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta ou se for entregue material que não atende as especificações do Edital.

**14.4** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento Responsável, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

**14.5** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**14.6** – A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á (ão) pela entrega do material.

**14.7** – O aceite/aprovação do material, pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**14.8-** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) entregar a estante no local designado pelo Responsável, somente será aceite com a fiscalização, nos horários designado pelo responsável, a entrega será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **15. - DO PAGAMENTO:**

**15.1-** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, do décimo ao vigésimo dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, demonstrado o atendimento integral das especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato. Para o recebimento das estantes, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.

**15.2-** A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Tocantins-MG.

**15.3-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**15.4** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.5-** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**15.6-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

## **16. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Entregar o material com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados ao material.
- II- que vierem com características diferentes do pedido do Edital;
- III- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da presente licitação.
- V- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- VI- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;
- VII- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- VIII – Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- IX- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- X- Não estar impedido de contratar com a Administração;
- XI- Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;
- XII- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS-MG;

**16.2** -Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

VIII– efetuar o pagamento no devido prazo fixado no item 15.1 deste Edital.

## 17. - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 18. – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, na Sede da Prefeitura Municipal de Tocantins – Sala de Licitações; no endereço: Av. Padre Macário, 129, Centro, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (32) 3574-1319.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## 19. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultado a pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital; excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tocantins, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultado a pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital; excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tocantins, exceto quando for explicitamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

disposto em contrário.

**20.6** A Prefeita Municipal de Tocantins, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital; no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ubá/MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará estatransferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, junto à Comissão Permanente de Licitação.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VIII- Termo de Credenciamento

Anexo IX- Declaração para Micro e Pequenas Empresas.

Anexo X-Declaração de Idoneidade

**Tocantins/MG, 04 de maio de 2022.**

**Artur Pires de Camargos Júnior**  
**Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DISCIPLINA DE TECNOLOGIAS INTEGRADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO MATERIAL DE DIDÁTICO, MONTAGEM DE LABORATÓRIO NO FORMATO DE AULAS PRESENCIAL, E HÍBRIDO E OU EAD.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Disciplina de Tecnologias Integradas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo material didático, montagem de laboratório no formato de aulas presenciais, híbridas e/ou EAD	12	MES(ES)	31.335,10	376.021,20
<b>TOTAL: 376.021,20</b>					

### DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO ESPERADO

Pretende-se com a prestação de serviços em educação tecnológica levar aos alunos da rede pública de ensino municipal, aprendizados e inovações acessíveis a todos interessados em desenvolver e construir projetos que careçam de ferramenta tecnológica, através de processos colaborativos de criação, compartilhamento do conhecimento, e do uso de ferramentas de fabricação digital, o laboratório irá possibilitar dentro das escolas aprender, projetar e produzir diversos tipos de objetos e projetos em diferentes escalas tecnológicas.

A empresa participante deste pregão deverá montar em comodato um espaço de criatividade e aprendizado para crianças e adolescentes para desenvolver e construir projetos de inovação tecnológica através de processos colaborativos de criação, compartilhamento do conhecimento, e do uso de ferramentas de fabricação digital para produzir diversos tipos de objetos e projetos em diferentes escalas tecnológicas e contar com um sistema gráfico de diagnóstico de habilidades e competências de acordo com a bncc.

### DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de disciplina de tecnologias integradas aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo material de didático, montagem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

laboratório no formato de aulas presencial, e híbrido e ou ead.

O laboratório obrigatoriamente terá que ser equipado com :

1. bancadas de mdf 160cm x 80cm x 50cm
2. automação por controle de voz e por aplicativo do ambiente
3. instalação de sistema de vídeo e áudio.
4. instalação de comunicação visual com realidade aumentada;
5. instalação de automação da sala
6. instalação elétrica do laboratório;
7. instalação de fechadura eletrônica e segurança do laboratório;
8. instalação de sistema de monitoramento;
9. tv smart 55" 4k
10. notebooks de alto rendimento que suporte software de modelagem e programações de inteligência artificial, software de desenho digital, programação e análise de dados analytics de acordo com a demanda pedagógica.
11. mouse óptico
12. mouse pad
13. impressora 3d uso em placa de alto rendimento.
14. unidades de placas de programação com a configuração : a) microcontrolador: atmega2560 b) tensão de operação 5v c) tensão de entrada: 7-12v d) portas digitais: 54 (15 podem ser usadas como pwm) e) portas analógicas: 16 f) corrente pinos i/o: 40ma g) corrente pinos 3,3v: 50ma h) memória flash: 256kb (8kb usado no bootloader) i) sram: 8kb j) eeprom: 4kb k) velocidade do clock: 16mhz
15. unidades de placas de prototipagem micro computador
16. leds individuais sortidos
17. botões programáveis pinos de conexão físicos
18. sensores de luz e temperatura
19. sensores de movimento (acelerômetro e compasso)
20. comunicação sem fio, via rádio e bluetooth s) interface usb t)
21. unidade robô lego ev3 mind storm para participação na olimpíadas brasileira de robótica
22. drone para programação e pilotagem
23. unidade de robô dash and dot wonder
24. unidades robô makeblock maker code
25. placas microbits
26. placas de prototipagem arduino
27. caixas de componentes eletrônicos contendo: a) leds, botões, sensores, motores, jumpers, protoboard.
28. software de inteligência artificial para desenvolvimento de práticas para crianças e adolescentes
29. óculos de realidade virtual para práticas educacionais
30. software para desenvolvimento de realidade virtual.
31. software para desenvolvimento de realidade aumentada
32. unidades de bancadas de testes para sistemas automatizados
33. equipamentos para o ensino de robótica.
34. software para configuração e desenvolvimento de nfc.
35. software para configuração e desenvolvimento de rfid.
36. ferramentas de mecânica para montagem e prototipagem de projetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## DO PROJETO:

O Projeto Robótica Educacional será instalado na Escola Municipal Prefeito Corrado Roberti, onde atenderá os alunos matriculados da rede municipal de ensino.

A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de disciplina de tecnologias integradas aos alunos da rede municipal de ensino, incluindo material didático, montagem de laboratório formado por aulas presenciais, híbrido e ou ead, serão atendidos aproximadamente 700 alunos.

A empresa contratada ofertará um serviço de valor unitário anual total.

O contrato será um valor total de serviço a serem prestados conforme a necessidade da secretaria municipal de educação de **376.021,20**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, diante da natureza continuada do serviço.

A empresa será responsável por toda manutenção e reposição de materiais dentro do laboratório além disso será responsável por: feiras de tecnologia, professor capacitado e um auxiliar para o ensino de todos os temas acima abaixo:

- a) games 2d e 3d, robótica aplicada, impressão 3d, realidade virtual, realidade aumentada, smartscreen, demótica, nfc, rfid, inteligência artificial, montagem e manutenção de drones, desenvolvimento de aplicativos, uso de robôs de lego, robôs makeblock, robô cosmo e demais plataformas de tecnologias.
- b) fornecer material didático para todos os alunos, participação em torneios de tecnologias e competições de tecnologia nacional.

## DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Esperamos que a prestação de serviços em educação tecnológica leve aos alunos da rede pública de ensino municipal, aprendizados e que contribua a cada um desenvolvimento intelectual relacionados a tecnologia que serão capazes em desenvolver e construir projetos que careçam de ferramenta tecnológica, através de processos colaborativos de criação, compartilhamento do conhecimento, e do uso de ferramentas de fabricação digital com foco em pensamento computacional e empreendedorismo

## DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:

- I - Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- II - Obedecer rigorosamente ao cronograma pedagógico do laboratório;
- III – Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à CONTRATADA, que ficará obrigada a reparar prontamente os serviços, correndo por conta e risco tais reparos, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas no edital;
- IV – A Contratada deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

V – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

VI – Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

VII – Custear todas as despesas decorrente da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

VIII – Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

IX – Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação, ainda que parcialmente, sendo esta permitida apenas com anuência prévia do Município;

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação do serviço e emissão de competente Nota Fiscal.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO:**

A empresa deverá instalar o laboratório de robótica no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de serviços e iniciar as aulas conforme programação a ser estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: ..... N.º .....  
BAIRRO: ..... CIDADE ..... UF .....  
FONE: ..... FAX ..... E-MAIL .....  
CEP: ..... C.N.P.J .....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME.....  
R.G .....C.P.F.....

**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA CORRENTE**  
**PIX:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de de Disciplina de Tecnologias Integradas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo material didático, montagem de laboratório no formato de aulas presenciais, híbridas e/ou EAD	12	MES(ES)		
TOTAL					

– Obs: – as propostas com valores maiores do que os constantes no termo de referência, para os valores unitários e para o item, serão automaticamente desclassificadas.

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos-nos a montar em comodato um espaço de criatividade e aprendizado para crianças e adolescentes para desenvolver e construir projetos de inovação tecnológica através de processos colaborativos de criação, compartilhamento do conhecimento, e do uso de ferramentas de fabricação digital para produzir diversos tipos de objetos e projetos em diferentes escalas tecnológicas e contar com um sistema gráfico de diagnóstico de habilidades e competências de acordo com a bncc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

O laboratório obrigatoriamente terá que ser equipado com :

- A) Bancadas de mdf 160cm x 80cm x 50cm
- B) Automação por controle de voz e por aplicativo do ambiente
- C) Instalação de sistema de vídeo e áudio.
- D) Instalação de comunicação visual com realidade aumentada;
- E) Instalação de automação da sala
- F) Instalação elétrica do laboratório;
- G) Instalação de fechadura eletrônica e segurança do laboratório;
- H) Instalação de sistema de monitoramento;
- I) Tv smart 55” 4k
- J) Notebooks de alto rendimento que suporte software de modelagem e programações de inteligência artificial, software de desenho digital, programação e análise de dados analytics de acordo com a demanda pedagógica.
- K) Mouse optico
- L) Mouse pad
- M) Impressora 3d uso em pla de alto rendimento.
- N) Unidades de placas de programação com a configuração :
  - A) microcontrolador: atmega2560
  - B) tensão de operação 5v
  - C) tensão de entrada: 7-12v
  - D) portas digitais: 54 (15 podem ser usadas como pwm)
  - E) portas analógicas: 16
  - F) corrente pinos i/o: 40ma
  - G) corrente pinos 3,3v: 50ma
  - h) memória flash: 256kb (8kb usado no bootloader)
  - I) sram: 8kb
  - J) eeprom: 4kb
  - K) velocidade do clock: 16mhz.
- O) Unidades de placas de prototipagem micro computador
  - 1) Leds individuais sortidos
  - 2) Botões programáveis pinos de conexão físicos
  - 3) Sensores de luz e temperatura
  - 4) Sensores de movimento (acelerômetro e compasso)
  - 5) Comunicação sem fio, via rádio e bluetooth s) interface usb t)
  - 6) Unidade robô lego ev3 mind storm para participação na olimpíadas brasileira de robótica .
  - 7) drone para programação e pilotagem
  - 8) Unidade de robô dash and dot wonder
  - 9) Unidades robô makeblock maker code
  - 10) Placas microbits
  - 11) Placas de prototipagem arduino
  - 12) Caixas de componentes eletrônicos contendo: a) leds, botões, sensores, motores, jumpers, protoboard.
  - 13) Software de inteligência artificial para desenvolvimento de práticas para crianças e adolescentes
  - 14) Oculos de realidade virtual para praticas educacionais
  - 15) Software para desenvolvimento de realidade virtual.
  - 16) Software para desenvolvimento de realidade aumentada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 17) Unidades de bancadas de testes para sistemas automatizados
- 18) Equipamentos para o ensino de demótica.
- 19) Software para configuração e desenvolvimento de nfc.
- 20) Software para configuração e desenvolvimento de rfid.
- 21) Ferramentas de mecânica para montagem e prototipagem de projetos.

A empresa será responsável por toda manutenção e reposição de materiais dentro do laboratório além disso será responsável por: feiras de tecnologia. Professor capacitado e um auxiliar para o ensino de todos os temas acima abaixo: a) games 2d e 3d, robótica aplicada, impressão 3d, realidade virtual, realidade aumentada, smartscreen, demótica, nfc, rfid, inteligência artificial, montagem e manutenção de drones, desenvolvimento de aplicativos, uso de robôs de lego, robôs makeblock, robô cosmo e demais plataformas de tecnologias. B) fornecer material didático para todos os alunos, participação em torneios de tecnologias e competições de tecnologia nacional.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

**A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022  
CONTRATO N.º...../2022**

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE/ e a empresa \_\_\_\_\_,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....

**I** - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF/MF no. \_\_\_ e Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SPP/\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua\_\_\_\_, n.º \_\_, e a CONTRATADA o Sr ..... brasileiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua. .... - Bairro ....., CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n.º ..... SSP/\_\_.

**II** - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III** - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DISCIPLINA DE TECNOLOGIAS INTEGRADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO MATERIAL DE DIDÁTICO, MONTAGEM DE LABORATÓRIO NO FORMATO DE AULAS PRESENCIAL, E HÍBRIDO E OU EAD.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- I- entregar o material/serviço com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos materiais que vierem com características diferentes do pedido do Edital;
- II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;
- VI- Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- VII – Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a **CONTRATANTE**, sempre que solicitada.
- VIII- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- IX- Não estar impedido de contratar com a Administração;
- X- Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;
- XI- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**;

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V- Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à **CONTRATANTE** tal providência;
- VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão;
- VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula quarta deste contrato

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** - Os serviços deverão iniciar-se em até 90 (noventa) dias corridos, observando-se as seguintes condições: - A empresa contratada deverá montar em comodato um espaço de criatividade e aprendizado para crianças e adolescentes para desenvolver e construir projetos de inovação tecnológica através de processos colaborativos de criação, compartilhamento do conhecimento, e do uso de ferramentas de fabricação digital para produzir diversos tipos de objetos e projetos em diferentes escalas tecnológicas e contar com um sistema gráfico de diagnóstico de habilidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

e competencias de acordo com a BNCC.

- *O laboratório obrigatoriamente terá que ser equipado com:*

- Bancadas de MDF 160CM x 80CM x 50CM

- Automação por controle de voz e por aplicativo do ambiente

- Instalação de Sistema de Vídeo e Áudio.

- Instalação de Comunicação Visual com Realidade Aumentada;

- Instalação de automação da sala

- Instalação elétrica do Laboratório;

- Instalação de Fechadura Eletrônica e Segurança do Laboratório;

- Instalação de Sistema de Monitoramento;

- 1 Unidade de TV Smart 55" 4K

- Notebooks de alto rendimento que suporte software de modelagem e programações de inteligência artificial, software de desenho digital, programação e análise de dados Analytics de acordo com a demanda pedagógica;

- Mouse Optico

- Mouse Pad

- Impressora 3D com dimensões mínimas de 30cm x 30cm, uso em PLA de alto rendimento.

- UNIDADES DE PLACAS DE PROGRAMAÇÃO COM A CONFIGURAÇÃO :

A) MICROCONTROLADOR: ATMEGA2560

B) TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V

C) TENSÃO DE ENTRADA: 7-12V

D) PORTAS DIGITAIS: 54 (15 PODEM SER USADAS COMO PWM)

E) PORTAS ANALÓGICAS: 16

F) CORRENTE PINOS I/O: 40MA

G) CORRENTE PINOS 3,3V: 50MA

H) MEMÓRIA FLASH: 256KB (8KB USADO NO BOOTLOADER)

I) SRAM: 8KB

J) EEPROM: 4KB

K) VELOCIDADE DO CLOCK: 16MHZ.

- UNIDADES DE PLACAS DE PROTOTIPAGEM MICRO COMPUTADOR

- LEDS INDIVIDUAIS SORTIDOS

- BOTÕES PROGRAMÁVEIS PINOS DE CONEXÃO FÍSICOS

- SENSORES DE LUZ E TEMPERATURA

- SENSORES DE MOVIMENTO (ACELERÔMETRO E COMPASSO)

- COMUNICAÇÃO SEM FIO, VIA RÁDIO E BLUETOOTH S) INTERFACE USB T)

- UNIDADE ROBÔ LEGO EV3 MIND STORM PARA PARTICIPAÇÃO NA OLIMPÍADAS BRASILEIRA DE ROBÓTICA .

- DRONE PARA PROGRAMAÇÃO E PILOTAGEM

- UNIDADE DE ROBÔ DASH AND DOT WONDER

- UNIDADES ROBÔ MAKEBLOCK MAKER CODE

- PLACAS MICROBITS

- PLACAS DE PROTOTIPAGEM ARDUINO

- CAIXAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS CONTENDO: A) LEDS, BOTÕES, SENSORES, MOTORES, JUMPERS, PROTOBOARD.

- SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL PARA PRATICAS EDUCACIONAIS

- SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE REALIDADE VIRTUAL.

- SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE REALIDADE AUMENTADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- UNIDADES DE BANCADAS DE TESTES PARA SISTEMAS AUTOMATIZADOS
- EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO DE DEMÓTICA.
- SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NFC.
- SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RFID.
- FERRAMENTAS DE MECÂNICA PARA MONTAGEM E PROTOTIPAGEM DE PROJETOS.

A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DENTRO DO LABORATÓRIO ALÉM DISSO SERÁ RESPONSÁVEL POR: FEIRAS DE TECNOLOGIA. PROFESSOR CAPACITADO E UM AUXILIAR PARA O ENSINO DE TODOS OS TEMAS ACIMA ABAIXO: A) GAMES 2D E 3D, ROBÓTICA APLICADA, IMPRESSÃO 3D, REALIDADE VIRTUAL, REALIDADE AUMENTADA, SMARTSCREEN, DEMÓTICA, NFC, RFID, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DRONES, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, USO DE ROBÔS DE LEGO, ROBÔS MAKEBLOCK, ROBÔ COSMO E DEMAIS PLATAFORMAS DE TECNOLOGIAS. B) FORNECER MATERIAL DIDÁTICO PARA TODOS OS ALUNOS, PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS DE TECNOLOGIAS E COMPETIÇÕES DE TECNOLOGIA NACIONAL.

3.2– A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produto, da garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta ou se for entregue material que não atende as especificações do Edital e do Termo de Referencia VII.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento Municipal Responsável, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

3.5- Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

3.6- O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

3.7- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

–O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... (            ),  
fixo e irrevogável.

**4.1.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.2.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, no 10º ao 20º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

**4.7-** A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Tocantins.

**4.8-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**4.9** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.10-** A critério da contratante poderá ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.11-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

**4.12-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**4.13-** A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 4.1 do contrato, fixo e irrevogável.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.1.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
3.3.90.40.00.2.06.01.12.361.0004.2.0036	00.01.01

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual, poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá Estado de MINAS GERAIS, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tocantins/MG, de de 2022

\_\_\_\_\_  
SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Leticia Victorio Medeiros  
Departamento Jurídico  
OAB/MG: 169927



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

1-**Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando: 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de materiais fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos **5 (cinco) anos**;

4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS-MG** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo.(representante legal)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## **ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR (papel timbrado da empresa)**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
deseu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação:  
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.  
(Representante Legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## **ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa)**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.  
(Representante Legal)

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (papel timbrado da empresa)**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
deseu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador  
(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que  
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem  
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento  
integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO VIII MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Assunto: Credenciamento

**OUTORGANTE:** A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede á (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicador sócio/e/ou diretor), o(a) Sr.(a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo)

**OUTORGADO:** Sr (a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito (a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo).

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa \_\_\_\_\_ com  
sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta  
Comercial, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ declara

(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal, Carimbo)

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## **ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente,  
sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público,  
em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
**Carimbo do CNPJ**